



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1300864/2021
INTERESSADO	Arq. e Urb. Felipe de Castro Alves Savassi
ASSUNTO	Análise e aprovação Registro Direito Autoral nº 2148

DELIBERAÇÃO Nº 52/2021 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/SC – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 583, de 12 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art.95, inciso III, do regimento interno do CAU/SC que estabelece que a Comissão de Exercício Profissional – CEP é competente para apreciar e deliberar sobre requerimentos de Registro de Direito Autoral (RDA);

Considerando os requisitos estabelecidos na Resolução nº 67 do CAU/BR dos arts. 7º ao 11 para o registro de obra intelectual no CAU - Registro de Direito Autoral – RDA;

Considerando que conforme ofício circular CAU/BR nº 050/2016, não cabe ao CAU/UF analisar o mérito da autoria ou coautoria do projeto ou trabalho técnico objeto do registro requerido, nem fazer juízo de valor das informações fornecidas pelo arquiteto e urbanista requerente;

Considerando o art. 11 da Resolução nº 67 do CAU/BR, que define que “o registro deverá ser efetuado com base nas informações do requerente, sendo estas de inteira responsabilidade do mesmo”;

Considerando que o RDA nº 2148 preenche os requisitos da Resolução nº 67 do CAU/BR, sendo estes: taxa de expediente paga a título de 02 vezes a taxa de RRT; O requerente deve ser arquiteto e urbanista (brasileira ou estrangeiro); O profissional deve ter registro ativo à época da realização da atividade; O projeto ou trabalho técnico a ser registrado deve ser de criação em Arquitetura e Urbanismo; O requerimento deve ser instruído com cópia certificada digitalmente do correspondente projeto ou trabalho técnico; o requerimento deve possuir a descrição das características essenciais do projeto ou trabalho técnico a ser registrado; Existe RRT nº 10679162, identificado no SICCAU pela equipe técnica, referente ao trabalho em questão;

Considerando que o profissional declarou mediante documento anexado ao protocolo 1300864/2021 estar ciente que não cabe ao CAU/UF analisar o mérito da autoria ou coautoria do projeto ou trabalho técnico objeto do registro, sendo o RDA um documento auto declaratório;

DELIBERA:

- 1 – Aprovar o Registro de Direito Autoral (RDA) nº 2148;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.



Florianópolis, 27 de julho de 2021.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Larissa Milioli

Assessor Especial da Presidência do CAU/SC

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC
VIRTUAL****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador (a)	Eliane De Queiroz Gomes Castro	X			
Membro Suplente	José Alberto Gebara	X			
Membro	Camila Gonçalves Abad	X			
Membro Suplente	Kelly Correia Sychoski				X
Membro Suplente	Silvana Maria Hall				X

Histórico da votação:**Reunião cep-CAU/SC:** 7ª Reunião Ordinária de 2021**Data:** 27/07/2021**Matéria em votação:** Análise e aprovação Registro Direito Autoral nº 2148**Resultado da votação:** **Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (02) **Total** (05)**Ocorrências:** -**Secretário da Reunião:** Fernando Volkmer
– Assistente Administrativo**Condutor da Reunião:** Eliane Castro -
Coordenadora